PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE (ATESTADO DE ANUÊNCIA)

01 - DATA DA EMISSÃO: **15/03/2021**	NÚMERO: **0001/2021**	VALIDADE: **15/03/2023.**

02 - A Secretária de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento-**SAMARHS**, com base na Resolução CONAMA Nº 237/97, Art. 9º, VIII, § 1º, na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, na Lei nº 11.612/2009, alterada pela Lei 12.377/2011, DECRETO Nº 14.024 DE 06 DE JUNHO DE 2012, da **Lei municipal nº 095** de 15 de maio de 2017, tendo em vista o contido no expediente protocolado através de correspondência anexo ao Processo, por **Nélio Santos Oliveira & Irmão LTDA**. concede a presente **CERTIDÃO DE CONFORMIDADE (ANUÊNCIA PRÉVIA)**

03 - IDENTIFICAÇÃO: **Nélio Santos Oliveira & Irmão LTDA- Auto Posto Oliveira**	ENDEREÇO: **Avenida Paramirim, 38, Centro – Érico Cardoso – BA. CEP: 46.180-000.**
CNPJ: **10.976.576/0001-42**	INSCRIÇÃO ESTADUAL: **835.190.40**

04 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: **Operação de comércio varejista de combustível para automotores**

05 – TIPO DO EMPREENDIMENTO: **PARTICULAR**
06 – FINALIDADE: **Vendas de combustíveis automotores**
07 – PRODUÇÃO: **<90M3 de capacidade de armazenamento**

08 – CORPO HÍDRICO DO ENTORNO DO EMPREENDIMENTO: **RIO PARAMIRIM**

09– REQUESITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO:

a) Este **CERTIDÃO DE CONFORMIDADE (ANUÊNCIA PRÉVIA)** deverá ser publicada no mural da Prefeitura e em seu Sítio na rede mundial de computadores na Internet ou em jornal de circulação local para ter plena validade;

b) Este **CERTIDÃO DE CONFORMIDADE (ANUÊNCIA PRÉVIA)**, tem a validade acima mencionada, apenas para o discriminado no item 6 (**finalidade**);

10 – CONDICIONANTES:

01- O empreendimento deve prezar pela conscientização de todas as norma e Leis que rege a legislação ambiental, Municipal, Estadual, Federal, salvaguardando o meio ambiente com sustentabilidade hidroambiental e preservação da vida.

11 – Esta **CERTIDÃO DE CONFORMIDADE (ANUÊNCIA PRÉVIA)** trata unicamente da análise de ocupação do solo dentro da poligonal do município e dos aspectos ambientais decorrentes do empreendimento.

1) **COORDENADA GEOGRAFICA:** 13.418889° / 41.143056°
2) Qualquer outro tipo de licença ou autorização, sem o que, não poderá haver obra, instalação, serviços e funcionamento regular.

13 – OBSERVAÇÃO

1) A concessão da **CERTIDÃO DE CONFORMIDADE (ANUÊNCIA PRÉVIA),** não impedirá que a **SAMARHS** venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
2) O não atendimento às exigências e prazos regulamentares implicará na perda de validade da presente **CERTIDÃO DE CONFORMIDADE (ANUÊNCIA PRÉVIA);**
3) Deverão ser mantidas obrigatoriamente no empreendimento as cópias dos documentos relativos ao processo de licenciamento, disponível à fiscalização da **SAMARHS** e aos demais órgãos fiscalizadores.
4) Os itens 09, 10 e 11 deverão ser cumpridos rigorosamente pelo empreendimento;
5) Esta **CERTIDÃO DE CONFORMIDADE (ANUÊNCIA PRÉVIA)** entrará em vigor na data da sua publicação.

14 – Érico Cardoso (BA), 19 de março de 2021.

Anselmo Caires Barbosa *Secretária de Agricultura, Meio Ambiente,* *Recursos Hídricos e Saneamento-SEAMARHS* *Decreto nº 102/2021*	**Prefeito Municipal** Eraldo Félix da Silva

PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE (ATESTADO DE ANUÊNCIA)

01 - DATA DA EMISSÃO: **15/03/2021**	NÚMERO: **0002/2021**	VALIDADE: **15/03/2023.**

02 - A Secretária de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento-**SAMARHS**, com base na Resolução CONAMA Nº 237/97, Art. 9º, VIII, § 1º, na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, na Lei nº 11.612/2009, alterada pela Lei 12.377/2011, DECRETO Nº 14.024 DE 06 DE JUNHO DE 2012, da **Lei municipal nº 095** de 15 de maio de 2017, tendo em vista o contido no expediente protocolado através de correspondência anexo ao Processo, por **Sítio Engenho**. concede a presente **CERTIDÃO DE CONFORMIDADE (ANUÊNCIA PRÉVIA)**

03 - IDENTIFICAÇÃO: Lavanier Vieira Trindade	ENDEREÇO: **Comunidade de Barra, zona rural – Érico Cardoso – BA. CEP: 46.180-000.**
CPF: 106.037.005-00	INSCRIÇÃO ESTADUAL:

04 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: **Sítio Engenho**

05 – TIPO DO EMPREENDIMENTO: **PARTICULAR**
06 – FINALIDADE: Agropastoril e fruticultura
07 – PRODUÇÃO: **<43,2 m³/Dia**

08 – CORPO HÍDRICO DO ENTORNO DO EMPREENDIMENTO: **RIO DA BARRA**

09– REQUESITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO:

a) Este **CERTIDÃO DE CONFORMIDADE (ANUÊNCIA PRÉVIA)** deverá ser publicada no mural da Prefeitura e em seu Sítio na rede mundial de computadores na Internet ou em jornal de circulação local para ter plena validade;

b) Este **CERTIDÃO DE CONFORMIDADE (ANUÊNCIA PRÉVIA)**, tem a validade acima mencionada, apenas para o discriminado no item 6 (**finalidade**);

10 – CONDICIONANTES:

01- O empreendimento deve prezar pela conscientização de todas as norma e Leis que rege a legislação ambiental, Municipal, Estadual, Federal, salvaguardando o meio ambiente com sustentabilidade hidroambiental e preservação da vida.

11 – Esta **CERTIDÃO DE CONFORMIDADE (ANUÊNCIA PRÉVIA)** trata unicamente da análise de ocupação do solo dentro da poligonal do município e dos aspectos ambientais decorrentes do empreendimento.

1) **COORDENADA GEOGRAFICA:** 13°30'09,29" S / 42°04'42,08" O
2) Qualquer outro tipo de licença ou autorização, sem o que, não poderá haver obra, instalação, serviços e funcionamento regular.

12 – OBSERVAÇÃO

1) A concessão da **CERTIDÃO DE CONFORMIDADE (ANUÊNCIA PRÉVIA),** não impedirá que a **SAMARHS** venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
2) O não atendimento às exigências e prazos regulamentares implicará na perda de validade da presente **CERTIDÃO DE CONFORMIDADE (ANUÊNCIA PRÉVIA);**
3) Deverão ser mantidas obrigatoriamente no empreendimento as cópias dos documentos relativos ao processo de licenciamento, disponível à fiscalização da **SAMARHS** e aos demais órgãos fiscalizadores.
4) Os itens 09, 10 e 11 deverão ser cumpridos rigorosamente pelo empreendimento;
5) Esta **CERTIDÃO DE CONFORMIDADE (ANUÊNCIA PRÉVIA)** entrará em vigor na data da sua publicação.

13 – Érico Cardoso (BA), 19 de março de 2021.

Anselmo Caires Barbosa *Secretária de Agricultura, Meio Ambiente,* *Recursos Hídricos e Saneamento-SEAMARHS* *Decreto nº 102/2021*	**Eraldo Félix da Silva** Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE (ATESTADO DE ANUÊNCIA)

01 - DATA DA EMISSÃO: **15/03/2021**	NÚMERO: **0003/2021**	VALIDADE: **15/03/2023.**

02 - A Secretária de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento-**SAMARHS**, tendo com base na Resolução CONAMA Nº 237/97, Art. 9º, VIII, § 1º, na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, na Lei nº 11.612/2009, alterada pela Lei 12.377/2011, DECRETO Nº 14.024 DE 06 DE JUNHO DE 2012, da **Lei municipal nº 095** de 15 de maio de 2017, tendo em vista o contido no expediente protocolado através de correspondência anexo ao Processo, por **Sítio Engenho**. concede a presente **CERTIDÃO DE CONFORMIDADE (ANUÊNCIA PRÉVIA)**

03 - IDENTIFICAÇÃO: **Jorge Trindade de Almeida**	ENDEREÇO: **Comunidade de Brejo, zona rural – Érico Cardoso – BA. CEP: 46.180-000.**
CPF: 045.654.375-97	INSCRIÇÃO ESTADUAL:

04 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: **FAZENDA BREJO**

05 – TIPO DO EMPREENDIMENTO: **PARTICULAR**
06 – FINALIDADE: Agropastoril e fruticultura
07 – PRODUÇÃO: **<43,2 m³/Dia**

08 – CORPO HÍDRICO DO ENTORNO DO EMPREENDIMENTO: **RIO DA BARRA**

09– REQUESITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO:

a) Este **CERTIDÃO DE CONFORMIDADE (ANUÊNCIA PRÉVIA)** deverá ser publicada no mural da Prefeitura e em seu Sítio na rede mundial de computadores na Internet ou em jornal de circulação local para ter plena validade;

b) Este **CERTIDÃO DE CONFORMIDADE (ANUÊNCIA PRÉVIA)**, tem a validade acima mencionada, apenas para o discriminado no item 6 (**finalidade**);

10 – CONDICIONANTES:

01- O empreendimento deve prezar pela conscientização de todas as norma e Leis que rege a legislação ambiental, Municipal, Estadual, Federal, salvaguardando o meio ambiente com sustentabilidade hidroambiental e preservação da vida.

11 – Esta **CERTIDÃO DE CONFORMIDADE (ANUÊNCIA PRÉVIA)** trata unicamente da análise de ocupação do solo dentro da poligonal do município e dos aspectos ambientais decorrentes do empreendimento.

1) **COORDENADA GEOGRAFICA:** 13°28'36,25" S / 42°05'26,65" O
2) Qualquer outro tipo de licença ou autorização, sem o que, não poderá haver obra, instalação, serviços e funcionamento regular.

12 – OBSERVAÇÃO

1) A concessão da **CERTIDÃO DE CONFORMIDADE (ANUÊNCIA PRÉVIA),** não impedirá que a **SAMARHS** venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
2) O não atendimento às exigências e prazos regulamentares implicará na perda de validade da presente **CERTIDÃO DE CONFORMIDADE (ANUÊNCIA PRÉVIA)**;
3) Deverão ser mantidas obrigatoriamente no empreendimento as cópias dos documentos relativos ao processo de licenciamento, disponível à fiscalização da **SAMARHS** e aos demais órgãos fiscalizadores.
4) Os itens 09, 10 e 11 deverão ser cumpridos rigorosamente pelo empreendimento;
5) Esta **CERTIDÃO DE CONFORMIDADE (ANUÊNCIA PRÉVIA)** entrará em vigor na data da sua publicação.

13 – Érico Cardoso (BA), 19 de março de 2021.

Anselmo Caires Barbosa *Secretária de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento-SEAMARHS* *Decreto nº 102/2021*	**Eraldo Félix da Silva** Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE (ATESTADO DE ANUÊNCIA)

01 - DATA DA EMISSÃO: **15/03/2021**	NÚMERO: **0004/2021**	VALIDADE: **15/03/2023.**

02 - A Secretária de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento-**SAMARHS,** com base na Resolução CONAMA Nº 237/97, Art. 9º, VIII, § 1º, na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, na Lei nº 11.612/2009, alterada pela Lei 12.377/2011, DECRETO Nº 14.024 DE 06 DE JUNHO DE 2012, da **Lei municipal nº 095** de 15 de maio de 2017, tendo em vista o contido no expediente protocolado através de correspondência anexo ao Processo, pelo **Auto Posto 2 Irmãos LTDA - ME.** concede a presente **CERTIDÃO DE CONFORMIDADE (ANUÊNCIA PRÉVIA)**

03 - IDENTIFICAÇÃO: **Auto Posto 2 Irmãos LTDA - ME.**	ENDEREÇO: **Avenida Paramirim, 148, Centro, CEP 46180-000, Érico Cardoso-Bahia.**
CNPJ: **07.357.679/0001-10**	INSCRIÇÃO ESTADUAL: **066.762.179 NO**

04 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: **Operação de comércio varejista de combustível para automotores**

05 – TIPO DO EMPREENDIMENTO: **PARTICULAR**
06 – FINALIDADE: **Vendas de combustíveis automotores**
07 – PRODUÇÃO: **<90M3 de capacidade de armazenamento**

08 – CORPO HÍDRICO DO ENTORNO DO EMPREENDIMENTO: **RIO PARAMIRIM**

09– REQUESITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO:

a) Este **CERTIDÃO DE CONFORMIDADE (ANUÊNCIA PRÉVIA)** deverá ser publicada no mural da Prefeitura e em seu Sítio na rede mundial de computadores na Internet ou em jornal de circulação local para ter plena validade;

b) Este **CERTIDÃO DE CONFORMIDADE (ANUÊNCIA PRÉVIA)**, tem a validade acima mencionada, apenas para o discriminado no item 6 (**finalidade**);

10 – CONDICIONANTES:

01- O empreendimento deve prezar pela conscientização de todas as norma e Leis que rege a legislação ambiental, Municipal, Estadual, Federal, salvaguardando o meio ambiente com sustentabilidade hidroambiental e preservação da vida.

11 – Esta **CERTIDÃO DE CONFORMIDADE (ANUÊNCIA PRÉVIA)** trata unicamente da análise de ocupação do solo dentro da poligonal do município e dos aspectos ambientais decorrentes do empreendimento.

1) **COORDENADA GEOGRAFICA:** 13°25'05.84" S/42°08'31.60" W
2) Qualquer outro tipo de licença ou autorização, sem o que, não poderá haver obra, instalação, serviços e funcionamento regular.

12 – OBSERVAÇÃO

1) A concessão da **CERTIDÃO DE CONFORMIDADE (ANUÊNCIA PRÉVIA),** não impedirá que a **SAMARHS** venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
2) O não atendimento às exigências e prazos regulamentares implicará na perda de validade da presente **CERTIDÃO DE CONFORMIDADE (ANUÊNCIA PRÉVIA);**
3) Deverão ser mantidas obrigatoriamente no empreendimento as cópias dos documentos relativos ao processo de licenciamento, disponível à fiscalização da **SAMARHS** e aos demais órgãos fiscalizadores.
4) Os itens 09, 10 e 11 deverão ser cumpridos rigorosamente pelo empreendimento;
5) Esta **CERTIDÃO DE CONFORMIDADE (ANUÊNCIA PRÉVIA)** entrará em vigor na data da sua publicação.

13 – Érico Cardoso (BA), 19 de março de 2021.

Anselmo Caires Barbosa *Secretária de Agricultura, Meio Ambiente,* *Recursos Hídricos e Saneamento-SEAMARHS* *Decreto nº 102/2021*	***Prefeito Municipal*** *Eraldo Félix da Silva*

PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE (ATESTADO DE ANUÊNCIA)

01 - DATA DA EMISSÃO: **14/04/2021**	NÚMERO: **0007/2021**	VALIDADE: **14/04/2023.**

02 - A Secretária de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento-**SAMARHS**, com base na Lei Federal de nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, Resolução CONAMA Nº 237/97, Art. 9º, VIII, § 1º, na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, na Lei nº 11.612/2009, alterada pela Lei 12.377/2011, DECRETO Nº 14.024 DE 06 DE JUNHO DE 2012, da **Lei municipal nº 095** de 15 de maio de 2017, tendo em vista o contido no expediente protocolado através de correspondência anexo ao Processo, por **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE** concede a presente **CERTIDÃO DE CONFORMIDADE (ANUÊNCIA PRÉVIA)**

03 - IDENTIFICAÇÃO: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**	ENDEREÇO: **Rua Jaime Vieira Lima, SN, Centro – Érico Cardoso – BA. CEP: 46.180-000.**
CNPJ: **16.415.358/0001-15**	INSCRIÇÃO ESTADUAL:

04 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: **Captação, tratamento e distribuição de água para abastecimento humano**

05 – TIPO DO EMPREENDIMENTO: **Autarquia Municipal**
06 – FINALIDADE: **Captação de água**
07 – PRODUÇÃO: **>43,2 M3/dia**

08 – CORPO HÍDRICO DO ENTORNO DO EMPREENDIMENTO: **RIO PARAMIRIM**

09– REQUESITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO:

a) Este **CERTIDÃO DE CONFORMIDADE (ANUÊNCIA PRÉVIA)** deverá ser publicada no mural da Prefeitura e em seu Sítio na rede mundial de computadores na Internet ou em jornal de circulação local para ter plena validade;

b) Este **CERTIDÃO DE CONFORMIDADE (ANUÊNCIA PRÉVIA)**, tem a validade acima mencionada, apenas para o discriminado no item 6 (**finalidade**);

10 – CONDICIONANTES:

01- O empreendimento deve prezar pela conscientização de todas as norma e Leis que rege a legislação ambiental, Municipal, Estadual, Federal, salvaguardando o meio ambiente com sustentabilidade hidroambiental e preservação da vida.

11 – Esta **CERTIDÃO DE CONFORMIDADE (ANUÊNCIA PRÉVIA)** trata unicamente da análise de ocupação do solo dentro da poligonal do município e dos aspectos ambientais decorrentes do empreendimento.

1) **COORDENADA GEOGRAFICA:** 13°25'18,228"S / 42°8'18,99"W

13 – OBSERVAÇÃO

1) A concessão da **CERTIDÃO DE CONFORMIDADE (ANUÊNCIA PRÉVIA),** não impedirá que a **SAMARHS** venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
2) O não atendimento às exigências e prazos regulamentares implicará na perda de validade da presente **CERTIDÃO DE CONFORMIDADE (ANUÊNCIA PRÉVIA);**
3) Deverão ser mantidas obrigatoriamente no empreendimento as cópias dos documentos relativos ao processo de licenciamento, disponível à fiscalização da **SAMARHS** e aos demais órgãos fiscalizadores.
4) Os itens 09, 10 e 11 deverão ser cumpridos rigorosamente pelo empreendimento;
5) Esta **CERTIDÃO DE CONFORMIDADE (ANUÊNCIA PRÉVIA)** entrará em vigor na data da sua publicação.

14 – Érico Cardoso (BA), 14 de abril de 2021.

Anselmo Caires Barbosa *Secretária de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento-SEAMARHS* *Decreto nº 102/2021*	**Prefeito Municipal** Eraldo Félix da Silva

CERTIDÃO DE NÃO CONFORMIDADE (ATESTADO DE ANUÊNCIA)

01 - DATA DA EMISSÃO: **07/05/2021**	NÚMERO: **0008/2021**	VALIDADE: **Indeterminado**

02 - A Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento-**SAMARHS**, tendo com base na Resolução CONAMA Nº 237/97, e Art. 9º da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, na Lei nº 11.612/2009, alterada pela Lei 12.377/2011, DECRETO Nº 14.024 DE 06 DE JUNHO DE 2012, da **Lei municipal nº 095** de 15 de maio de 2017 e demais embasamentos legais que rege aos empreendimentos minerários, tendo em vista o contido no expediente protocolado através de correspondência anexo ao Processo, pela Shekinah Mineração LTDA- ME. concede a presente **CERTIDÃO DE NÃO CONFORMIDADE, ou seja, Impossibilidade de conceder anuência de conformidade devido as características ambientais situadas na área de interesse.**

03 - IDENTIFICAÇÃO: **Shekinah Mineração LTDA- ME**	ENDEREÇO: **Comunidade de Abadias/Olho d'agua, zona rural – Érico Cardoso – BA. CEP: 46.180-000.**
CNPJ: 13.513.299/0001-20	INSCRIÇÃO ESTADUAL:

04 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: **Extração e Beneficiamento de Rochas Ornamentais.**

05 – TIPO DO EMPREENDIMENTO: **PARTICULAR**
06 – FINALIDADE: **Extração e Comercialização**
07 – PRODUÇÃO: **<16.000 t/ano**

08 – CORPO HÍDRICO DO ENTORNO DO EMPREENDIMENTO: **Nascente 7 Morros e Olhos D'água**

09– REQUESITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO:

a) Este **CERTIDÃO DE NÃO CONFORMIDADE (ANUÊNCIA PRÉVIA)** deverá ser publicada no mural da Prefeitura e em seu Sítio na rede mundial de computadores na Internet ou em jornal de circulação local para ter plena validade;

b) Este **CERTIDÃO DE NÃO CONFORMIDADE (ANUÊNCIA PRÉVIA)**, tem a validade indeterminada, para o discriminado no item 6 (**finalidade**);

10 – Esta **CERTIDÃO DE NÃO CONFORMIDADE (ANUÊNCIA PRÉVIA)** trata unicamente da análise de ocupação do solo dentro da poligonal do município e dos aspectos ambientais decorrentes do empreendimento.

1) **COORDENADA GEOGRAFICA:** 13°19'43,57" S / 42°07'25,57" O

11 – OBSERVAÇÃO

1) Esta **CERTIDÃO DE NÃO CONFORMIDADE (ANUÊNCIA PRÉVIA)** entrará em vigor na data da sua publicação.

13 – Érico Cardoso (BA), 07 de maio de 2021.

Anselmo Caires Barbosa *Secretária de Agricultura, Meio Ambiente,* *Recursos Hídricos e Saneamento-SEAMARHS* *Decreto nº 102/2021*	**Eraldo Félix da Silva** Prefeito Municipal